



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.111/2024

Publicado no DOM/AMUNES, no dia
11/11/2024, na(s) página(s) 223,
Edição nº. 2.640.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1096/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício para o montante de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada.

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 1096, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares para o Poder Legislativo e Poder Executivo até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total da despesa fixada, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso I e artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, não onerando este limite a abertura de crédito suplementar que tenha como fonte de recurso a anulação total ou parcial da dotação de reserva de contingência, quando destinado a reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, respeitando o estabelecido no § 5º do artigo 5º da Lei 1.070/2023 (LDO).”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 06 de novembro de 2024.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO